

# STF garante anistia a ca Aeronáutica afastados no ditadura militar

O Plenário do Supremo Tribunal Federal invalidou, em 2020, a decisão que haviam anulado a anistia política e a pensão afastados de seus cargos no início da ditadura militar.

O julgamento virtual havia começado em 2019, quando a revogação da anistia ocorreu no governo do presidente Jair Bolsonaro (PL), sob o comando do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, à época chefiado pela advogada Damares Alves (Republicanos).

## Contexto

Em 1964, após o golpe militar, os militares se opuseram à ruptura democrática e criaram a reserva. Entre 1964 e 1979, o Conselho de Segurança Nacional emitiu várias portarias para conceder anistia e pensão a esses militares pela ditadura.

Já em 2019, o STF decidiu que a administração pública pode rever a concessão de pensão a ex-militares, desde que não haja também ficado estabelecido que a União não pode pedir a anulação.

No ano seguinte, com a decisão do ministro Damares Alves editou 313 portarias anulando a anistia concedida aos cabos da Aeronáutica. A justificativa então ministrada foi a ausência de comprovação da existência política no ato concessivo.

Naquele mesmo mês, o Conselho Federal do OAB apresentou ao Supremo todas as peças de uma arguição de descumprimento de preceito fundamental, alegando violação ao contraditório e à ampla defesa.

Isso porque as mais de 300 portarias, que revogaram a anistia em décadas, em nenhum momento justificaram os administrados em qualquer possibilidade de atuação e defesa de sua parte.

O constituinte da Assembleia Constituinte da República foi o primeiro a apresentar a petição juntamente à então diretoria da OAB Nacional. O advogado defendeu a imprescindibilidade de comunicação dos interessados.





administrativo a ele concedido, e por bases STEm

Desde 2020, muitas das portarias em questão foram an  
administrativas. Apenas 36 permaneciam em vigor quan

## Voto da relatora

A ministra Cármen Lúcia, relatora do caso, votou por  
portarias ainda vigentes. Ela foi acompanhada por Al  
Edson Fachin, Cristiano Zanin, Luís Roberto Barroso

Cármen concordou que houve violação ao devido proces  
defesa. Ela ressaltou que as anistias e as pensões f  
durante a crise de Covid-19. Também lembrou que os e

Na sua visão, a revisão, depois de tanto tempo, é in  
razoabilidade que devem orientar a atuação eficiente  
devem ser respeitadas a segurança jurídica das relaç  
expectativa legítima de validade dos atos da adminis

## Divergência

Já o ministro Dias Toffoli considerou que cada caso  
por isso, sequer avaliou os pedidos da OAB. Vencido  
validade das portarias de 2020. Kassio Nunes Marques  
voto na íntegra.

De acordo com Toffoli, somente a análise caso a caso  
foi atendido ou não. Ele ressaltou que, segundo a ju  
para a defesa de interesses individuais e concretos

Após analisar os andamentos de uma mostra de process  
magistrado não viu nada que apontasse, de forma fac  
legal foi ou não seguido nos casos contestados. Para  
andamentos já sugere a necessidade de verificação c

Já Gilmar Mendes acompanhou a divergência somente qu  
ação, sem se manifestar sobre o mérito do caso, por  
exigem exame pormenorizado de circunstâncias fática  
analisado em outras instâncias.

Clique aqui para ler o voto de Cármen

Clique aqui para ler o voto de Dino

Clique aqui para ler o voto de Zanin

Clique aqui para ler o voto de Toffoli

Clique aqui para ler o voto de Gilmar

ADPF 777